



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## CONTRATO N º 74/2022

REF: PROCESSO nº 72/2022

DISPENSA nº 34/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.608.063/0001-26, estabelecida à R. José Poloni, 274 - Centro Histórico de São Paulo, Poloni - SP, 15160-000, nesta cidade de POLONI, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, Prefeito do Município de POLONI, e de outro lado a empresa PATRICIA BUENO, CNPJ 29.627.185/0001-40, IE 230.031.341.112, Rua Almiro Antonio dos Santos, 646, Benedito Garcia, Buritama/SP, CEP 15290000, representada neste ato por sua Sócia Proprietária, **Sra. Patricia Bueno**, RG.26.184.172-5 SSP-SP, CPF 117.347.068-99, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos do Art 75. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 firmam o presente termo, se comprometendo a respeitarem e cumprirem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria ao setor de compras e licitação, auxiliando e orientando quanto as cotações de preços, descritivos de objetos de licitação, desenvolvimento de editais, auxílio na elaboração de procedimentos para melhorar o controle de contratos e orientações pertinentes ao assunto. O serviço devera ser realizado pessoalmente, via telefone, aplicativos e redes sociais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo um valor mensal de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos da proposta apresentada pela contratada .

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após prestação do serviço e emissão de nota fiscal, em até 05 dias após a emissão, que deverá ser atestada pelo setor responsável atestando que o serviço foi executado, através do banco que a contratada indicar, diretamente a crédito da Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILIBRIO

5.1. O valor contratado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é fixo e irremovível. OU;

Havendo prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



índice de variação do INPC-IBGE apurada entre a data da proposta da contratada e o mês imediatamente anterior ao aniversário do contrato e que for cabível o reajustamento, conforme Lei de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

### **6.1.1. CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

### **6.1.2. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

- a) Por ato unilateral e estrito da contratante, nos casos enumerados no ITEM 6.1.1., desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Legislação Processual;

6.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de Relatório da Procuradoria Jurídica e de autorização fundamentada do Prefeito Municipal.

6.3. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo a parte denunciante o fazer a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

7.1. Na ocorrência da inadimplência contratual serão aplicadas as sanções descritas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com o presente contrato serão suportados pela dotação orçamentária do orçamento vigente prevista para o exercício 2021, a saber;

**04.122.0003.2003/3.3.90.39/01- ficha 22**

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar, por sua conta o serviço ora contratado na íntegra e sem ônus adicional aos preços pactuados;

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.2. O presente contrato não poderá ser substituído sem prévia anuência da contratante.

9.3. Em qualquer caso, a contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela prestação do serviço, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

9.4. Os equipamentos necessários para realização do serviço é de responsabilidade da contratada, ficando somente os materiais que serão usados na manutenção de responsabilidade da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Fórum da Comarca de Monte Aprazível/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato.

13.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que aceitam todas as disposições inseridas no presente Instrumento contratual, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o regular processamento.

Prefeitura Municipal de POLONI/SP 21 de julho de 2021.

---

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**PATRICIA BUENO**  
**PATRICIA BUENO 11734706899**  
EMPRESA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Fone: (17) 3819-9900**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: **PATRICIA BUENO 11734706899**

CPF/CNPJ sob n.º 26.627.185/0001-40

CONTRATO N.º: 74/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, AUXILIANDO E ORIENTANDO QUANTO AS COTAÇÕES DE PREÇOS, DESCRITIVOS DE OBJETOS DE LICITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE EDITAIS, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA MELHORAR O CONTROLE DE CONTRATOS E ORIENTAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO. O ASSUNTO DEVERÁ SER REALIZADO PESSOALMENTE, VIA TELEFONE, APLICATIVOS E REDES SOCIAIS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP, 21 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura:

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO  
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64  
Assinatura:

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO  
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64  
Assinatura:

### Pela contratada: PATRICIA BUENO 11734706899

Nome e cargo: PATRCIA BUENO – Representante  
CPF: 117.347.068-99  
RG:  
Assinatura:

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO  
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64  
Assinatura:

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

**CONTRATADA:** PATRICIA BUENO 11734706899

**CONTRATO Nº** 74/2022

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, AUXILIANDO E ORIENTANDO QUANTO AS COTAÇÕES DE PREÇOS, DESCRITIVOS DE OBJETOS DE LICITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE EDITAIS, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA MELHORAR O CONTROLE DE CONTRATOS E ORIENTAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO. O ASSUNTO DEVERÁ SER REALIZADO PESSOALMENTE, VIA TELEFONE, APLICATIVOS E REDES SOCIAIS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO EM ANEXO,

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	<a href="mailto:wmontanarijr@hotmail.com">wmontanarijr@hotmail.com</a>
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni,nº 274 - Centro - CEP 15.160-000 - POLONI -SP
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**